

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 296/XIII/1.^a

MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA PARENTALIDADE

De acordo com a presidente da Associação Portuguesa de Demografia, a crise económica e social condicionou de forma acentuada a natalidade. Em declarações públicas à imprensa no dia 22 de abril deste ano, Maria Filomena Mendes afirmou que estes “foram os anos mais negros para a fecundidade em Portugal. Além de o país ter perdido a capacidade de atrair imigrantes - que eram responsáveis por uma percentagem significativa dos nascimentos -, também perdeu muitas pessoas jovens devido à emigração”. As projeções da população residente em Portugal, entre 2008 e 2060, do INE (Instituto Nacional de Estatística) indicam que o “índice de envelhecimento da população aumentará. Tal resulta da combinação de um decréscimo esperado da população jovem em simultâneo com um aumento da população idosa.” Paralelamente, Portugal é o terceiro país da União Europeia com mais filhos únicos, o que não resulta necessariamente de uma livre escolha, mas de condicionamentos de ordem social e laboral.

Outros investigadores têm alertado para esta situação e a sua relação com fatores de ordem económica, social, política e geográfica. Assim, é necessário criar mecanismos que alterem a herança que as políticas de austeridade nos deixaram.

Há hoje uma geração inteira que nunca teve um contrato de trabalho e que salta entre biscates, estágios, falsos recibos verdes e trabalhos a prazo ou temporários, não podendo planear a sua vida e estando presa a um permanente estado de standby. Sem

criação de emprego, sem estabilidade laboral e sem proteção social, as mais generosas medidas de proteção da parentalidade ficam limitadas no seu efeito e eficácia. Além disso, é sabido que mesmo relativamente a normas que já estão previstas na lei, muitos pais e mães acabam por se ver impelidos a abdicam do exercício de direitos que lhes assistem, por pressão da entidade empregadora e por falta de fiscalização das entidades competentes.

Por outro lado, a discriminação das mulheres em função da parentalidade continua a ser um facto, a somar ao sexismo que se manifesta na desigual distribuição das tarefas domésticas e de cuidado com os filhos, realidades que a lei ainda não conseguiu combater com eficácia, mesmo que se tenha avançado no sentido de uma maior partilha, nomeadamente ao nível das licenças de parentalidade.

Uma das dimensões essenciais sobre a qual é preciso intervir é também a criação de condições de igualdade no acesso a serviços públicos para a infância e nos apoios sociais às famílias. O alargamento da oferta pública de creches assume importância fundamental, bem como o reforço do apoio financeiro do Estado, sobretudo nos primeiros anos de vida das crianças, para fazer face a todos os encargos associados à parentalidade.

Um dos instrumentos para reforçar este apoio é o abono de família, um apoio financeiro que o Estado atribui às famílias por cada criança ou jovem em idade escolar até aos 24 anos de idade. A atual maioria alterou a percentagem da majoração do montante do abono de família para crianças e jovens inseridos em agregados familiares monoparentais e concretizou um aumento do abono de família para crianças e jovens correspondente a 3,5 % para o 1.º escalão de rendimentos, 2,5 % para o 2.º escalão e 2% para o 3.º escalão. Foram medidas positivas no sentido da recuperação dos rendimentos das famílias, interrompendo a lógica de empobrecimento do anterior governo. Mas também aqui é possível ir mais longe.

Por outro lado, a legislação laboral deve também prever a redução do horário de trabalho dos pais e das mães com crianças, nomeadamente nos primeiros três anos, bem como mecanismos densos de proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes. No caso do período experimental, que se destina a verificar a aptidão do trabalhador para o exercício de funções, é possível que as partes denunciem livremente

o contrato, sem necessidade de aviso prévio e invocação de justa causa. A posição de uma trabalhadora que engravide durante este período experimental deixa-a especialmente fragilizada, pelo que é necessário balizar também esta disposição contratual, de forma a garantir a não discriminação das mulheres.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1 - Seja aumentada a oferta pública de creches.
- 2 - Proceda a uma majoração extraordinária do abono de família nos três primeiros anos de vida da criança.
- 3 - Promova a diminuição do horário de trabalho para pais e mães, nos três primeiros anos de vida das crianças.
- 4 - Promova, em conjunto com a CITE (Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego), uma maior proteção laboral das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, designadamente durante o período experimental.
- 5 - Reforce os meios da Autoridade nas Condições de Trabalho no combate à precariedade, à discriminação de género nos locais de trabalho e na fiscalização do cumprimento dos direitos de parentalidade.

Assembleia da República, 29 de abril de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,